=LEI Nº 636, DE 14 DE MARÇO DE 1.977=

"Estabelece o Calendário de Feriados Locais.".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.-

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica considerado Feriado Municipal o Dia 06 de Janeiro, em comemoração à Instalação do Município.-

ARTIGO 2º - São Feriados Religiosos Municipais às seguintes datas:- Sexta-feira da Paixão, Corpo de Deus (Corpus Christi) e 08 de Dezembro -"Festa da Imaculada Conceição da Bem aventurada Virgem Maria".-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE MARÇO DE 1.977.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves.-
Diretor do Serviço de Administração